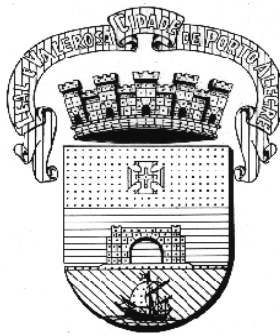


MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE AUDITORIA-GERAL



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
– PREVIMPA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 01/2024

Setembro/2024



CONCLUSÃO DA AUDITORIA APÓS A MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

Em relação às recomendações emitidas por esta Divisão de Auditoria-Geral (DAG), resultantes da auditoria realizada no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA) no período de 02 a 29 de janeiro de 2024, através do **Programa de Auditoria nº 01/2024** (processo SEI nº 23.0.000163275-2 – documento nº 26905558), foram analisadas as manifestações do auditado inseridas no Sistema de Auditoria Interna (SIAUDI) acerca dos esclarecimentos, providências ou planos de ação indicados para a resolução dos apontamentos apurados nos respectivos Boletins de Auditoria Interna, relacionados aos itens de *Declaração de bens e Rendas e Títulos Executivos Emitidos pelo TCE-RS*.

Após a avaliação das respostas do auditado por esta DAG, procedeu-se à atualização do estágio de implementação das recomendações no SIAUDI.

Quanto aos Boletins de Auditoria Interna referentes a *Patrimônio e Conciliações Bancárias* e Relatório-Diagnóstico relacionado ao item *Demonstrações Contábeis*, que tinham o objetivo de avaliar os controles internos do auditado relacionados a estes itens, registra-se que não foram identificadas não conformidades relevantes e, portanto, **não foram emitidas recomendações**.

No quadro em anexo, foram consolidados os resultados da avaliação das recomendações resultantes do Programa de Auditoria nº 01/2024.

Registra-se que, a partir de 2022, as recomendações de anos anteriores serão atribuídas e acompanhadas, periodicamente, pela Equipe de Monitoramento de Recomendações e Consultoria (EMRC-DAG).





Anexo 1: Relatório de Apontamentos e Recomendações – RF 01/2024 – PREVIMPA

Nº do Relatório	Processo Auditado	Apontamento	Recomendação	Nível de Risco	Estágio de Implementação
18/2024 - BAI	Títulos Executivos Emitidos pelo TCE RS	Ausência de inscrição em Dívida Ativa de Título Executivo emitido pelo TCE-RS	5191 - Realizar a inscrição em Dívida Ativa das certidões nº 233/2021 e 29/2022, em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 – SMTc/SMF/PGM.	Média	Em Implementação
19/2024 - BAI	Declaração de Bens e Rendas	Falta de normativos para apuração de responsabilidade na ausência de entrega da Declaração de Bens	5191 - Instituir fluxos e procedimentos para comunicação à CGMUNI para apuração de responsabilização funcional pela ausência de entrega de Declaração de Bens nos prazos estabelecidos, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.549/2022.	Média	Em Implementação
19/2024 - BAI	Declaração de Bens e Rendas	Não conformidade das Declarações de Bens e Rendas entregues	5201 - Instituir controles administrativos que possam garantir a conformidade das entregas das Declarações de Bens em observância à legislação vigente, ou seja, garantir que sejam entregues ao PREVIMPA a mesma declaração prestada à Receita Federal do Brasil - RFB.	Média	Em Implementação
19/2024 - BAI	Declaração de Bens e Rendas	Não conformidade das Declarações de Bens e Rendas entregues	5202 - Sanar as não conformidades identificadas nas entregas da Declarações de Bens do ano-calendário 2022, solicitando aos servidores arrolados no corpo do achado a pronta correção ou entrega.	Média	Em Implementação

Nota: Os números dos relatórios e das recomendações são gerados automaticamente pelo sistema SIAUDI.

Legenda:

Pendente: Recomendação emitida, permanecendo como “pendente” enquanto não verificada/comprovada a sua implementação.

Atendida: Recomendação atendida/implementada, devidamente comprovado (na resposta) ou verificado (na inspeção seguinte) o atendimento.

Em implementação: Recomendação em implementação, com medidas já sendo tomadas pelo auditado, conforme cronograma do plano de ação.

Baixada: Recomendação retirada, quando a justificativa do auditado foi aceita prontamente na análise da resposta; quando a recomendação não pode ser mais atendida, por motivos alheios à vontade do auditado; ou quando a falha formal não foi mais encontrada na inspeção seguinte.

